



MUNICÍPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

18 de abril de 2022

Ano VI – Edição Online nº 014-Suplementar

Página 1 de 9

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

ANEXO VI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA, situada na Rua Magalhães de Almeida, s/n Centro CEP: 65.290-000 LUÍS DOMINGUES-MA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Henrique Weslei do Carmo Silva- Secretário Municipal de Administração, CPF nº 065.867.113-80, residente neste município, a seguir denominado simplesmente Prefeitura Municipal De Luís Domingues-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **futuro**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues-MA, a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a

Valide este documento no site www.luisdomingues.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 202204181742305094.

O Município de Luis Domingues garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.luisdomingues.ma.gov.br

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Luís Domingues-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: H M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.167.742/0001-89
Endereço completo: Rua. Luís Domingues, nº 445, sala 04 – Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro/MA
Nome do representante legal: HIURY BEN HUR DE P. LOPES MARINHO

Cédula de Identidade/órgão emissor:

905882989 SSP/MA

CPF: 048.458.393-00

Cargo/Função: Empresário

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	ÁREA DE COBERTURA	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RODENTICIDAS DE AFEITO E COM SISTEMAS DE PORTA ISCAS NORMATIZADOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M²	20.000	R\$ 6,50	R\$ 6,50
2	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO, FORMIGAS, BARATAS E OUTROS INSETOS, ARENÍDEOS, QUILOPODES, DIPLÓPODES, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE PULVERIZADORES, GEL, PÓ SECO, ARMADILHAS ADESIVA E/OU OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS: COM BAIXA TOXIDADE AO HOMEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.	M²	25.000	R\$ 6,50	R\$ 6,50

3	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO PARA ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE CUPINS E FOCOS DIVERSOS NAS ÁREAS DE MADEIRAMENTO, ARVOREDOS, MOBILIÁRIOS, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES	M²	20.000	R\$ 6,60	R\$ 6,60
4	SERVIÇOS DE DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	Unid	120	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL					R\$ 457.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
 II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja

interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Carutapera/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES-MA, 11 de abril de 2022.

Henrique Wesllel do Carmo Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

H M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.167.742/0001-89
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HIURY BEN
HUR DE P. LOPES MARINHO
CPF: 048.458.393-00
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022 – CPL

ANEXO VI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA, situada na Rua Magalhães de Almeida, s/n Centro CEP: 65.290-000 LUÍS DOMINGUES-MA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada

pelo Sr. Henrique Wesllel do Carmo Silva-Secretário Municipal de Administração, CPF nº 065.867.113-80,

residente neste município, a seguir denominado simplesmente Prefeitura Municipal De Luís Domingues-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 31 de dezembro de 2022, do tipo maior desconto percentual unitário, para **futuro REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERALIDADE SOCIAL** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial SRP nº 011/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Valide este documento no site www.luisdomingues.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 202204181742305094.

O Município de Luis Domingues garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.luisdomingues.ma.gov.br

Este instrumento não obriga o Município de LUÍS DOMINGUES-MA, a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

:

Razão Social: M. J ERICEIRA

CNPJ: 01.672.173/0001-19

Endereço completo: Rua Almirante Tamandare, nº 120, CEP: 65.480-000 Arari/MA.

Nome do representante legal: Maria de Jesus Ericeira

Cédula de Identidade/órgão emissor: 033953962007-9 SSP/MA

CPF: 270.165.873-04

Cargo/Função: EMPRESÁRIA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	2kg de arroz 1kg de feijão 1kg de açúcar 1pct. Café 250g 1pct. De macarrão o 200g 1 vidro de óleo de 1pct. De leite em pó 1 pct. De cuscuz em flocos de 500g 1pct. De biscoito cream cracker 400g	Dona Ana Natural Cauaxi Puro Brandini Sinhá CCGL Vitamihô Pilar	Unid (por cesta)	5000	R\$ 80,00	R\$ 400.000,00
Valor Total					R\$	400.000,00

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 31 de dezembro de 2022.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Carutapera/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES-MA, 11 DE ABRIL DE 2022.

Mykaellem Samara Costa Nazaré
PREGOEIRA OFICIAL

M. J ERICEIRA
CNPJ: 01.672.173/0001-19

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Jesus
Ericeira
CPF: 270.165.873-04
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

ANEXO VI

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA, situada na Rua Magalhães de Almeida, s/n Centro CEP: 65.290-000 LUÍS DOMINGUES-MA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Braga Queiroz- Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviço E Urbanismo, CPF nº 329.827.802-59, residente neste município, a seguir denominado simplesmente Prefeitura Municipal De Luís Domingues-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) percentuais de desconto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto.

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo maior desconto percentual unitário, para **futuro**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E MATO, ROÇO, CAPINA E LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO D'ÁGUA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues-MA, a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos

quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Luís Domingues-MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Luís Domingues-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se abaixo:

:

Razão Social: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI,
CNPJ: 24.292.364/0001-50
Endereço completo: Rua. Cel Borges, nº 220 – Centro, CEP: 65.680-000, Passagem Franca//MA
Nome do representante legal: WELTON GOMES LEAL
CPF: 017.022.103-24. 00
Cargo/Função: Empresário

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PESO (%)
1	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E MATO, ROÇO, CAPINA E LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO	809.171,95	100,00%
	VALOR BDI TOTAL	R\$ 167.684,75	
	VALOR ORÇAMENTO S/ BDI	R\$ 641.487,20	
	VALOR TOTAL	R\$ 809.171,95	100,00%

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
 II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante

determinação da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Carutapera/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

LUÍS DOMINGUES-MA, 11 de abril de 2022.

Jefferson Braga Queiroz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE, SERVIÇO E URBANISMO

DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.292.364/0001-50
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WELTON
GOMES LEA
CPF: 017.022.103-24. 00
CARGO/FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

